Quarta-feira 9 de Julho de 1958 — I Série — Número 147

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 16 761:

Designa as importâncias que os conselhos administrativos de diversas unidades e estabelecimentos militares da Força Aérea ficam autorizados a sacar em conta do capítulo 2.º do orçamento ordinário dos encargos gerais da Nação.

Ministério da Justiça:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 41 726:

Abre créditos no Ministério das Finanças a favor dos Ministérios do Interior, das Obras Públicas e da Economia, destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Portaria n.º 16 762:

Aprova, para uso em todos os serviços do Estado, a nova nota demonstrativa de abono de família — Substitui idêntica nota aprovada pela Portaria n.º 13 286.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público terem diversos países ratificado as Convenções n.os 17, 19, 29 e 45, respectivamente sobre a reparação dos acidentes de trabalho, a igualdade de vencimentos (acidentes de trabalho), o trabalho forçado e o trabalho subterrâneo das mulheres.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 41 727:

Permite aos alunos dos cursos superiores do Instituto de Música de Coimbra prestarem na sede deste as provas dos respectivos exames.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 16 761

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, que, nos termos do § 4.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, os conselhos administrativos das unidades e estabelecimentos militares da Força Aérea a seguir indicados sejam autorizados a sacar, em conta do capítulo 2.º do orçamento ordinário dos encargos gerais da Nação em vigor, as importâncias que lhes vão designadas:

Artigo 86.º, n.º 2), alínea *a*):	
Base aérea n.º 3	38.212$00
Artigo 86.º, n.º 2), alínea *c*):	
Base aérea n.º 3	11.000$00
Artigo 86.º, n.º 2), alínea *d*):	
Base aérea n.º 3	64.500$00
Artigo 86.º, n.º 3), alínea *b*):	
Base aérea n.º 1	12.150$00
Artigo 87.º, n.º 2), alínea *a*):	
Base aérea n.º 6	40.000$00
Artigo 87.º, n.º 3), alínea *c*):	
Base aérea n.º 1	6.536$40
Artigo 87.º, n.º 3), alínea *d*):	
Zona aérea dos Açores	50.000$00
Artigo 89.º, n.º 1):	
Base aérea n.º 1	6.568$40
Base aérea n.º 2	10.563$30
Base aérea n.º 3	4.334$30
Grupo de detecção, alerta e conduta da intercepção n.º 1	14.090$10
Aeródromo-base n.º 1	2.772$00
Artigo 90.º, n.º 2):	
Base aérea n.º 1	2.567$00
Base aérea n.º 2	3.377$00
Base aérea n.º 3	5.937$00
Depósito Geral de Material da Força Aérea	7.988$00
Artigo 92.º, n.º 1), alínea *a*):	
1.ª região aérea	1.423$50
Artigo 92.º, n.º 3):	
Base aérea n.º 4	2.950$00
Artigo 93.º, n.º 2):	
Aeródromo-base n.º 2	1.600$00

Presidência do Conselho, 9 de Julho de 1958. — O Subsecretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulza Oliveira de Arriaga*.